

EM: 25/05/2015 11:01:00

NOME / RAZÃO SOCIAL: **POLIPLAC DISTRIBUIDORA LTDA.**

ENDEREÇO: RUA UBERABA, 335 - BAIRRO BARRO PRETO / CEP: 30180-080 - BELO HORIZONTE, MG

CPF / CNPJ: 19.802.941/0001-77

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **1546** CÓDIGO FORNECEDOR: 102.645

SUSPENSO: NAO CONDIÇÃO: **IDÔNEO** SANÇÃO: Advertência

INSCRIÇÃO SITUÇÃO: **ATIVO**

DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:

	NÚMERO	VALIDADE
CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA		
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE	2.896.531/2015	05/06/2015
IGTS - PROVA DE REGULARIDADE	508985	27/05/2015
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL - ICMS	0624415990036	
INSS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL	1DCB.C97E.954B.B3F0	20/06/2015
DÉBITOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA	93565661/2015	13/10/2015
ALVARÁ SANITÁRIO	2015016682	24/04/2016
ATESTADO DE DESEMPENHO		
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL	(9ºALT)3891638	

REGISTRO SITUÇÃO: **ATIVO**

CRC Nº 43148 VALIDADE DO CRC: 24/05/2015

ÍNDICE DE INSOLVÊNCIA:
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:

DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO :

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	2072959	09/07/2015
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	1DCB.C97E.954B.B3F0	20/06/2015
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	123775	28/05/2015
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	1DCB.C97E.954B.B3F0	20/06/2015

LINHA MATERIAL

- 72 ARTIGOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
 - 90 DESCARTÁVEIS PARA REFEITÓRIO E COZINHA
- 79 CONSERVAÇÃO E LIMPEZA
 - 30 COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO
 - 10 UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA
- 85 HIGIENE PESSOAL
 - 10 ARTIGOS E UTENSÍLIOS PARA HIGIENE PESSOAL E TOALETE
- 93 MATERIAL DE TRANSFORMAÇÃO NÃO METÁLICO
 - 25 COURO, PLÁSTICOS E CORTIÇA

PBH

SITUAÇÃO DO FORNECEDOR

SUCAF
SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

EM: 25/05/2015 11:01:00

NOME / RAZÃO SOCIAL: **POLIPLAC DISTRIBUIDORA LTDA.**

ENDEREÇO: RUA UBERABA, 335 - BAIRRO BARRO PRETO / CEP: 30180-080 - BELO HORIZONTE, MG

CPF / CNPJ: 19.802.941/0001-77

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **1546** CÓDIGO FORNECEDOR: 102.645

SUSPENSO: NAO CONDIÇÃO: **IDÔNEO** SANÇÃO: Advertência

LINHA SERVIÇOS

ESTE FORNECEDOR NÃO ESTÁ HABILITADO EM NENHUMA LINHA DE SERVIÇO.

01 2015 2904 0010 0000



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

REGISTRADO	
N.º 2352	Ano 2015
Livro 05	Fl. 35
<i>[Handwritten signature]</i>	

Contrato de aquisição de copos descartáveis de 200 ml em polipropileno (PP), que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Poliplac Distribuidora Ltda.

A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominada Contratante e a empresa **POLIPLAC DISTRIBUIDORA LTDA**, estabelecida na Rua Uberaba, n.º 335, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte, MG, CEP 30.180-080, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.802.941/0001-77, neste ato representada por seu Sócio, Sr. Vagner Valadares Vieira, doravante denominada Contratada, celebram este Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

- 1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 04-000.562/15-09, Pregão Presencial n.º 03/2015 e à proposta da Contratada, que integra este documento, independentemente de transcrição.
- 1.2. A gestão deste Contrato será exercida pela Diretoria de Administração e Recursos Humanos – DAD da Contratante.
- 1.3. A fiscalização deste Contrato será exercida pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Aquisição de copos descartáveis de 200 ml em polipropileno (PP).
- 2.2. O detalhamento do objeto, condições de fornecimento e outras informações estão dispostos no Termo de Referência – Anexo I, do Edital supramencionado, e neste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da Contratante à Conta Contábil n.º 313.00.09, Centro de Custo 11010, Funcional Programática n.º 26.452.060.2.567, Natureza de Despesa 33.90.30, Item 40 e Fonte 03.07, Unidade Orçamentária 2904 e Unidade Administrativa 0010.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 4.1. O presente Contrato tem o valor total de R\$ 59.812,50 (cinquenta e nove mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), conforme proposta da Contratada autuada no processo.
- 4.2. O valor previsto no subitem 4.1 será pago parceladamente, considerando os quantitativos estabelecidos em cada Autorização de Fornecimento e entrega efetiva, nos termos do item 9.2 deste Contrato.
- 4.3. No valor total estabelecido na Proposta da Contratada estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pelo fornecimento do objeto contratado durante o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2015.

[Handwritten signature]





PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Contrato de aquisição de copos descartáveis de 200 ml em polipropileno (PP), que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Poliplac Distribuidora Ltda.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não será reajustado durante a sua vigência, nos termos da Lei Federal n.º 10.192 de 14/02/01.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF emitida pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. O material deverá ser entregue na Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado da Contratante, localizada na Av. Eng. Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG, no horário de 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 17h em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

8.2. O material deverá ser descarregado e entregue no interior do local estipulado para a entrega.

CLÁUSULA NONA – DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto fornecido deverá ter aprovação da Contratante, através da sua Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado.

9.2. Considerar-se-á cumprida a Autorização de Fornecimento – AF quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado, sempre em atendimento as condições previstas neste Instrumento e seus Anexos.

9.3. Na hipótese do objeto entregue não atender às exigências especificadas, ficará a Contratada obrigada a fazer todas as substituições necessárias, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da devolução do objeto recusado, sem qualquer ônus para a Contratante, independentemente do vencimento do Contrato.

9.4. O recebimento do objeto não isenta a Contratada da responsabilidade decorrente de alterações de fabricação que não atendam às especificações deste Instrumento e seus anexos, nem sua obrigação pela conservação normal do objeto fornecido, tudo sem ônus para a Contratante.

9.5. O prazo de validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data de sua entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras contidas neste Instrumento, são obrigações da Contratada:

10.1. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

10.2. Entregar o material de acordo com as especificações constantes neste Instrumento e no Termo de Referência – Anexo I, do Edital supramencionado.

10.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante, quanto à execução do fornecimento.

10.4. Garantir a boa qualidade do material entregue.





PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Contrato de aquisição de copos descartáveis de 200 ml em polipropileno (PP), que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Poliplac Distribuidora Ltda.

10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

10.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste Contrato.

10.8. Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

10.9. Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à execução deste Contrato.

10.10. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

10.11. Não caucionar ou utilizar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste Instrumento.

11.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento.

11.3. Acompanhar a entrega do material, verificando sua qualidade, prazo de validade e outras condições indicadas na proposta.

11.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

11.5. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS

CNPJ Nº: 41.657.081/0001-84

Inscrição Estadual: Isenta

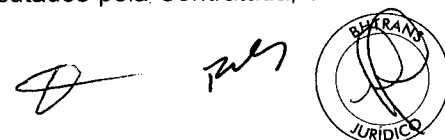
Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30455-902

12.2. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado após o fornecimento dos produtos.

12.3. A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa o fornecimento dos produtos.

12.4. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

12.5. O pagamento será feito de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, em





PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Contrato de aquisição de copos descartáveis de 200 ml em polipropileno (PP), que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Poliplac Distribuidora Ltda.

10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da Contratante, devidamente atestada.

12.6. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

12.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013:

13.1. Advertência.

13.2. Multas, nas seguintes condições:

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia corrido de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 60 (sessenta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do inciso IV do artigo 7º do Decreto Municipal 15.113/2013;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de a Contratada entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a Contratada der causa à rescisão do Contrato;
- e) Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor total deste Contrato, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão contratual, a critério da Contratante.

13.2.1. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no item 13.2, cumulando-se os respectivos valores.

13.2.2. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

13.2.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente a outras sanções administrativas.

13.2.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.





PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Contrato de aquisição de copos descartáveis de 200 ml em polipropileno (PP), que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Poliplac Distribuidora Ltda.

13.2.5. Caso a Contratada deixe de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

13.2.5.1. O valor será descontado da garantia prestada.

13.2.5.2. Se a multa aplicada superar o valor de garantia prestada, responderá a Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente.

13.2.5.3. Inexistindo garantia ou sendo esta insuficiente, descontar-se-á das faturas futuras.

13.2.5.4. Impossibilitando o desconto a que se refere o subitem anterior, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

13.3. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo rescindir-se os instrumentos respectivos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

13.4. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento do objeto em desacordo com o estabelecido.

13.5. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 15.113/2013.

13.5.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 15.113/2013.

13.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO RESCISÃO

14.1. O Contrato resultará extinto ao término do prazo de sua vigência.

14.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO

15.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

15.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

15.1.2. Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração.





BHTRANS



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Contrato de aquisição de copos descartáveis de 200 ml em polipropileno (PP), que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Poliplac Distribuidora Ltda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 25 de JUNHO de 2015.

Vagner Valadares Vieira

Vagner Valadares Vieira
Sócio
Poliplac Distribuidora Ltda.

Ramon Victor Cesar

Ramon Victor Cesar
Presidente
BHTRANS

[Signature]
Rosana Rangel Brunimond de Mendez
Assessora - OAB/MG 68.700
BHTRANS

Testemunhas

1. *[Signature]*

Nome: *[Signature]*

CPF: *[Signature]*

BHTRANS

2. _____

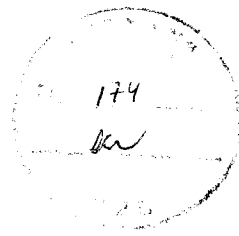
Nome:

CPF:

[Signature]



**PROPOSTA COMERCIAL
POLIPLAC DISTRIBUIDORA LTDA.**



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	MARCA	PREÇOS (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
1	1	Copo descartável de 200 ml, branco leitoso, em polipropileno (PP), com peso mínimo da unidade de 1,80 gramas, arredondadas, isento de rebarbas, produto de acordo com a norma NBR-14.865. Os copos deverão estar acondicionados em caixas com 2.500 unidades cada caixa. Cada caixa deverá conter 25 pacotes (sacos plásticos invioláveis) contendo 100 copos cada pacote. A embalagem deverá ser a original do fabricante, contendo o nome do fabricante, a quantidade de copos, sua capacidade e o número da norma NBR 14865.	870	Caixa com 2.500 copos cada	Zanatta	68,75	59.812,50

- Preço Total (por extenso): Cinquenta e nove mil, oitocentos e doze reais e cinqüentá centavos.
- Prazo de validade da proposta: 60 dias.
- Prazo de validade dos materiais: 12 meses.
- Prazo de entrega dos materiais: 10 dias.

Declaramos:

1. conhecimento das exigências para contratação dispostas no Capítulo 10 do Edital, incluindo a obrigatoriedade da comprovação do cadastro no SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (alínea "c" do item 10.2);
2. conhecimento de todas as condições previstas para fornecimento do objeto licitado no Edital do Pregão Presencial n.º 03/2015 e seus respectivos Anexos, e com eles concordamos.

Local/Data: Belo Horizonte, 20 de maio de 2015.

Identificação da Empresa LICITANTE: POLIPLAC DISTRIBUIDORA LTDA.

Identificação do(s) Representante(s) Legal(ais): Vagner Valadares Vieira

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais): Vagner Valadares Vieira



Sábado, 27 de Junho de 2015 Ano:XXI - Edição N.: 4831

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - BHTRANS

EXTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato n.º 2346/15.

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: Now Química Indústria e Comércio Ltda - EPP.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza – Lote 1.

Fundamentação Legal: Pregão Presencial nº 04/2015.

Vigência: 24/06/2015 a 31/12/2015.

Valor: R\$ 7.698,00.

Extrato do Contrato n.º 2347/15.

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: J. Plus Comércio e Distribuição Ltda.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza – Lotes 2 e 5.

Fundamentação Legal: Pregão Presencial nº 04/2015.

Vigência: 24/06/2015 a 31/12/2015.

Valor: R\$ 13.490,00.

Extrato do Contrato n.º 2348/15.

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: Odriene Fernandes Gomes Vieira - ME.

Objeto: Aquisição de chá de erva-mate – Lote 2.

Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 06/2015.

Vigência: 24/06/2015 a 31/12/2015.

Valor: R\$ 6.400,00.

Extrato do Contrato n.º 2349/15.

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: Comercial Girassol Eireli.

Objeto: Aquisição de açúcar cristal – Lote 3.

Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 06/2015.

Vigência: 24/06/2015 a 31/12/2015.

Valor: R\$ 23.265,00

Extrato do Contrato n.º 2350/15.

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: FB Distribuidora Ltda - ME.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza – Lotes 3 e 4.

Fundamentação Legal: Pregão Presencial nº 04/2015.

Vigência: 24/06/2015 a 31/12/2015.

Valor: R\$ 150.499,00.

Extrato do Contrato n.º 2351/15.

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: Poliplac Distribuidora Ltda.

Objeto: Aquisição de adoçante dietético líquido – Lote 4.

Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 06/2015.

Vigência: 24/06/2015 a 31/12/2015.

Valor: R\$ 699,00.

Extrato do Contrato n.º 2352/15.

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: Poliplac Distribuidora Ltda.

Objeto: Aquisição de copos descartáveis de 200 ml em polipropileno (PP).

Fundamentação Legal: Pregão Presencial nº 03/2015.

Vigência: 25/06/2015 a 31/12/2015.

Valor: R\$ 59.812,50.